

Artigo 45.º

Receitas e despesas

1 — O ACES Oeiras é financiado pelo orçamento do Serviço Nacional de Saúde, através da afectação de verba do orçamento da ARSLVT, I. P., constituindo ainda as suas receitas:

- a) Os rendimentos dos bens próprios;
- b) O produto da cobrança das taxas moderadoras;
- c) As quantias cobradas por serviços prestados a entidades e subsistemas públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- d) Os saldos das gerências anteriores que transitaram automaticamente;
- e) Quaisquer receitas que por lei, contrato ou qualquer outro título lhe sejam atribuídas.

2 — Constituem despesas do ACES Oeiras:

- a) Os encargos com o funcionamento dos seus serviços e com a prossecução das atribuições que lhe são confiadas;
- b) Os encargos resultantes de execução de planos, programas anuais e plurianuais;
- c) Os custos de aquisição, construção e manutenção de bens, equipamentos e serviços, de acordo com o Plano de Investimentos aprovado pelo Conselho Directivo.

3 — As receitas e despesas são classificadas de acordo com o POCMS.

Artigo 46.º

Inventário e património

1 — A valorização, a reintegração e avaliação do património da ARSLVT, I. P. afecto ao ACES Oeiras deve ser efectuada regularmente, assim como a constituição do património, de acordo com as orientações do Conselho Directivo.

2 — O ACES Oeiras assume, relativamente às instalações e equipamentos, o compromisso de zelar pelo património que lhe está afecto, mantendo actualizado o inventário do material.

Artigo 47.º

Prestação de contas

A prestação de contas deve ser realizada de acordo com os procedimentos previstos na legislação em vigor e nos termos dos procedimentos aprovados pelo Conselho Directivo.

Artigo 48.º

Organograma

O ACES Oeiras dispõe de um organograma, de acordo com a estrutura e recursos que integra, que deverá ser ajustado às alterações que venham a ter lugar.

Artigo 49.º

Plano de Segurança

1 — Todo o equipamento e instalações deverão estar conforme as normas de higiene e segurança em vigor, incluindo o armazenamento de produtos tóxicos.

2 — Deverá existir um sistema de protecção contra o roubo e o equipamento para a detecção e extinção de incêndios.

3 — Deverá existir um plano de emergência do ACES Oeiras, elaborado em colaboração entre o Director deste ACES e o Serviço de Protecção Civil.

4 — Deverá também existir um plano de gestão de resíduos hospitalares, bem como normas que assegurem o controlo de infecções.

CAPÍTULO VI

Da ligação com a comunidade

Artigo 50.º

Voluntariado

1 — O ACES Oeiras reconhece a importância do voluntariado, que exerce a sua função em estreita articulação com o serviço social, visando contribuir para a melhoria da qualidade da prestação de cuidados neste, nas suas unidades funcionais e no apoio domiciliário.

2 — O serviço de apoio social voluntário funciona nos termos e bases do enquadramento jurídico do voluntariado, nos termos gerais da lei.

3 — A coordenação dos voluntários cabe a um técnico de serviço social, de referência, designado pelo Director Executivo.

Artigo 51.º

Liga de amigos ou associações de utentes

Poderão ser criadas ligas de amigos e associações de utentes nos termos previstos na lei com vista à melhoria das condições de prestação de cuidados e apoio social dos utentes do ACES Oeiras, podendo o Director Executivo acordar com estas ligas ou associações de utentes quanto às acções para as quais as mesmas se encontram vocacionadas, tendo em conta os meios para o efeito necessários e disponíveis neste ACES.

Artigo 52.º

Relacionamento com a comunidade

1 — O ACES Oeiras manterá relações privilegiadas de convivência na comunidade onde se insere, designadamente com as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de ensino e de segurança social, autarquias locais, entidades de formação profissional e outras entidades regionais, nacionais e internacionais de interesse público e privado.

2 — O ACES Oeiras promoverá as iniciativas adequadas à implementação de protocolos e contratos, para efeitos do disposto na alínea e) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 53.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Conselho Executivo do ACES Oeiras, quando for considerado conveniente, dependendo a proposta de aprovação por parte do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

O Conselho Executivo: *Vitor Manuel Gouveia Cardoso*, director executivo — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*, presidente do conselho clínico — *Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues de Oliveira*, presidente do conselho da comunidade.

ANEXO I

Unidades funcionais do ACES Oeiras

USF Conde de Oeiras — Av. Salvador Allende, 2780-163 Oeiras.
USF Dafundo — Praceta dos Bombeiros Voluntários do Dafundo N.º 7, 1495-713 Dafundo.

USF Delta — Av. António Bernardo Cabral Macedo, 2770-219 Paço de Arcos.

USF São Julião — Av. Salvador Allende, 2780-163 Oeiras.

UCSP Algés — Rua Damião de Góis N.º 20, 1400-043 Algés.

UCSP Barcarena — Largo 5 de Outubro, 2730-118 Barcarena.

UCSP Carnaxide — Praceta Teixeira de Pascoais Lt. 6, 2790-155 Carnaxide.

UCSP Linda-a-Velha — Largo Prof. Fernando da Fonseca N.º 10, 2799-534 Linda-a-Velha.

UCSP Oeiras — Av. Salvador Allende, 2780-163 Oeiras.

UCSP Paço de Arcos — Av. António Bernardo Cabral Macedo, 2770-219 Paço de Arcos.

UCC Cuidar + — Largo Prof. Fernando da Fonseca N.º 10, 2799-534 Linda-a-Velha.

UCC Saudar — Av. Salvador Allende, 2780-163 Oeiras.

USP — Av. António Bernardo Cabral Macedo, 2770-189 Paço de Arcos.

URAP — Av. Salvador Allende, 2780-163 Oeiras.

204095752

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 27516/2010

Para conhecimento dos interessados e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99, de 15 de Outubro e Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e concluída a aplicação dos métodos de selecção, torna-se público o projecto de lista de classificação final ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador

com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 99 postos de trabalho destinados a enfermeiros, conforme procedimento publicado no *Diário da República* n.º 52 de 06 de Agosto de 2010. Aviso (extracto) n.º 15729/2010.

Nome	Classificação final
Svitlana Guerreiro Serrão	19,100
Vítor Augusto Batista Martins	18,400
Isabelle Eliane Sylvie Bernard	18,115
Sílvia Liliana Teixeira Mendes	18,110
Bruno Miguel Parrinha Rocha	18,000
Susana Samagaio Soares de Sousa	17,980
Alexandra Isabel Cabrita Martins	17,900
Maria Del Rocio Gomez Pulido	17,800
Carina Sofia Branco Serra	17,633
Helena Isabel de Almeida Grelha	17,610
Telma Cristina Barão Martins Cerdeira	17,550
Alexandra Susana Dias Correia	17,480
Íris Lara Ferreira Oliveira Lobo	17,350
Maria de Fátima Teixeira Magalhães Ferraz	17,338
Ana Filipa Leite Gomes	17,210
António Ricardo Ferreira Ribeiro	17,150
Cátia Sofia Cabrita Vieira	17,110
Beatriz Maria Pereira de Sousa Garcia	17,100
Elvío Nuno da Silva Andrade	17,070
Catarina Alexandra Figueiredo Santos	17,040
Débora Riera Soler	17,000
Cecília Capuchinho Carvalho Coelho	16,910
Maria João Sá Moniz	16,693
Ana Rita Dias Gonçalves	16,602
Filipe Nuno Gomes Fernandes	16,600
Carina do Rosário Mealha Norte	16,470
Alexandra Sofia Ferreira Remígio	16,403
Cristiano de Jesus Teixeira	16,300
Bernardina Dias Varela	16,270
Maria de La Soledad Rodriguez Perez	16,100
Maria Isabel Merchante Fernandez	16,060
Inês Filipa Gonçalves Lourenço	16,020
Celsia de Oliveira Assunção dos Ramos	15,950
Andresa Alves Martins Rodrigues Dias	15,940
Tânia Cristina Silvestre Cardeira	15,900
Nataliya Pavlyuk	15,885
Diana Catarina de Oliveira Caetano	15,728
Paula Margarida Figueiredo de Almeida	15,632
Sónia Isabel Vieira Candeias Horta	15,610
Vera Guerreiro Luís Coelho	15,500
Joana Clara Rasteiro da Fonseca	15,420
Andreas Ulrich Lilienweiss	15,417
Susana Maria Mendes Fernandes	15,200
Zaida Araci Santos Silva	15,100
Nanci Judite Borges Batista	15,025
Mariana da Cunha Vaz	15,003
Marisa Gomes Oliveira Pinho	15,000
Alexandre Lopes Araújo	14,950
Maribel Andrea Almeida da Silva	14,933
Mickael Pião da Silva	14,910
Marisa Isabel Figueiredo Ferreira	14,900
Cristina Maria Gomes de Macedo	14,890
Ana Filipa Pereira Gonçalves	14,800
Carla Patrícia da Cunha Gomes	14,780
Célia Marina Rei Salta	14,720
Ana Rita Pereira Gomes	14,620
Elisabeth Marcos da Mota	14,610
Eugénia Manuela da Silva Carvalho	14,600
Susana Patrícia Alberto Ramos dos Santos	14,401 b)
Susana Patrícia Correia Faustino	14,400 b)
Ana Sofia Carvalho Gaspar	14,386
Paula Maria Soares Pereira	14,371
Marisa Cristina Ferreira Figueira	14,300
Ana Carolina Borges Costa da Fonseca	14,286
Marisa Elisabete Coelho Nunes Podence	14,200
Teresa Maria Ribeiro Perico	14,192
Wagner Morgado	14,060
Paulo Jorge Ramos Nunes	13,900
Susana Isabel Ferreira Rodrigues	13,895
Ana Filipa da Costa Lopes	13,838
Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas	13,743
Catarina Rodrigues Jerónimo	13,702

Nome	Classificação final
Dulce Andreia Fernandes Freitas	13,670
João Pedro Rosário Carrusca	13,633
Andreia Karina Rodrigues Correia	13,600
Paula João Sousa da Silva	13,532
Teresa Paula Orelha de Castro	13,520
Maria Rosa Barbosa Rodrigues	13,501 b)
Cláudia Cristina Sequeira Sobral	13,500 b)
Cláudia Sofia Vieira Ferreira	13,458
Marta Catarina Monteiro Santos Costa	13,453
Liliana Sofia Lopes Rodrigues	13,420
Ana Margarida Leite da Costa	13,400
Catarina da Silva Ferreira	13,377
Ana Sofia António dos Santos	13,348
Andreia Filipa Lopes Lemos	13,328
Arlete Sofia Figueira dos Santos	13,320
Andreia Susana Ribeiro de Sousa Matos	13,313
Filipe Oliveira Viegas	13,300
Nelson Alexandre Simões de Oliveira	13,292
João Miguel Neves Guerreiro	13,237
Paula Raquel Estafero Santiago	13,230
Vera Lúcia Araújo Couto	13,154 e)
Olivia Elisabete Orfão Alves	13,153 e)
Rodrigo Crespo dos Reis	13,070
Tereza Garcia da Costa	13,060
Sandra Isabel Gomes Vilaça	13,050
Ana Rita de Almeida Lampreia	13,038
Rita Pinto Basto	13,020
Tiago Pedro de Oliveira Barge	13,012
Ana Patrícia Rodrigues Figueiredo	13,000
Eunice Filipa Rodrigues Guilherme	12,980
Elisabete Catarina Teixeira Fernandes	12,960
Carla Alexandra Lavrador da Cruz	12,900
Helena Susana Azevedo da Silva	12,877
Maria José Oliveira Mingatos	12,858
Sara Maria Cáceres Roque	12,857
Ana Rita Ribeiro de Freitas	12,833
Cristina Luisa Vieira Barbosa	12,820
Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto	12,780
Rita Filipa Barros Magalhães	12,701 a)
Onilene Andrade Lemos Rodrigues	12,700 a)
Susana Cristina Costa de Figueiredo	12,658
Paula Cristina Fernandes Batista	12,608
Ana Patrícia Cera Nascimento	12,567
Elena Vassillievna Sheveleva	12,552 b)
Carla Sofia Paiva Sequeira	12,551 b)
Liliana Rodrigues Caiado	12,550 b)
Joana Neves Simões	12,500
Vânia Isabel Soares Nery da Silva	12,460
Armanda Patrícia Custódia Marques	12,383
Cláudia Elisabete dos Santos Viana	12,378
Daniela Susana da Silva Ferreira	12,320
Alexandra Neto Saraiva	12,260
Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho	12,200
Tiago André Campos Amado	12,170
Ana Paula Silva Santos	12,100
Ana Raquel Mendes Pereira	12,000
Vítor Hugo Ferreira Gomes	11,895
Ángelo Marques Braz	11,852 b)
Raquel Alexandra Tavares Pereira	11,851 b)
Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa	11,850 b)
Janete Marina Cazimiro Ferreira	11,573
Maria Elisabete Mesquita da Costa	11,300

a) Desempate por maiores habilitações académicas

b) Desempate por maior tempo de serviço

c) Desempate por maior tempo de serviço nos centros de saúde da região do Algarve

d) Melhor apresentação curricular

e) Maior nota licenciatura — critério do júri

Assim, em sede de audiência previa, poderão os candidatos dizerem o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, em documento apresentado ao Presidente de Júri do respectivo procedimento concursal, sito no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

6 de Dezembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.